



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

(Processo SEI Nº 23.0.000029648-1)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 10/04/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 14h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

UASG: 929488

TIPO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

FUNDAMENTO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020 e nº 195, de 16 de junho de 2020;
- Autorização para Processo Licitatório – Despacho SEI Nº 1109599; e
- Processo SEI Nº 23.0.000029648-1.

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Termo de Referência
Anexo	II	Planilha de Valores Máximos Admissíveis
Anexo	III	Modelo de Proposta
Anexo	IV	Declaração de cumprimento da Lei nº 13.709/2018
Anexo	V	Modelo de Declaração de que atende às Leis estaduais nº 10.732/98 e nº 16.003/13
Anexo	VI	Minuta da Ata de Registro de Preços

DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios café e açúcar, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus anexos.

2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br e as constantes deste edital, prevalecerão as do edital.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. O valor máximo aceitável para a contratação da totalidade do objeto desta licitação é de R\$ 172.270,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos e setenta reais), conforme Anexo dos Valores Máximos Admissíveis.

5. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da Subação 001144 (Manutenção e serviços administrativos gerais), Elemento de Despesa 3.3.90.30.07 (Gêneros de Alimentação) do Orçamento da ALESC.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6. Poderão participar da presente licitação os interessados que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema eletrônico de compras (www.compras.gov.br).

7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ALESC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

11. Não poderá disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- d) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da ALESC ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) agente público vinculado à Alesc;
- j) empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- k) empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei;

12. A participação neste Pregão importa para o Licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

14. O Licitante deverá cadastrar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15. O Licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total ofertado pelo item**, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

16. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- b) a proposta apresentada foi elaborada de forma independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

d) não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 40 da referida Lei Complementar;

g) que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas na legislação;

h) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

17. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

19. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

20. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

21. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

22. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

23. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no sistema www.compras.gov.br.

24. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

25. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

26. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

27. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

28. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

29. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta no Anexo dos Valores Máximos Admissíveis), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

30. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

31. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

32. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

33. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

34. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

35. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.compras.gov.br.

36. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

37. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

38. Persistindo o empate mencionado no item anterior os critérios serão aqueles estabelecidos na legislação vigente.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

39. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica

limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite.

40. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
- b) não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

41. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

DA NEGOCIAÇÃO

42. O Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

43. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

44. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

45. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance ofertado após a negociação e assinada pelo representante da empresa, conforme anexo da Proposta Comercial, bem como outros documentos complementares eventualmente necessários, deverão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

46. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estipulado para o item e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.

47. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado

vencedor pelo Pregoeiro.

48. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ALESC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas (as suas expensas) externas, para orientar sua decisão.

49. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

50. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

51. Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

52. As propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da ALESC ou com preços manifestamente inexequíveis.

53. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

54. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

55. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório.

56. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para a ALESC ou firam os direitos dos demais licitantes.

57. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

DA HABILITAÇÃO

58. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

59. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

60. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

61. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, bem como da documentação complementar especificada neste edital.

62. Os licitantes deverão encaminhar no prazo estipulado pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, a seguinte documentação complementar:

- a) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- b) declaração de que atende as leis estaduais nº 10.732/98 e nº 16.003/2013, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- c)** a apresentação de comprovante de aptidão no fornecimento de itens similares aos quais se pretende contratar como objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com descrição dos itens cujo quantitativo a pelo menos 10% (dez por cento) do que se deseja contratar.

63. Quando não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) caso o Licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com o FGTS;
- f) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- g) certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

64. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF deverão encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

65. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

66. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema compras.gov.br.

67. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

68. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

69. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

70. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

71. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

72. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

73. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

74. Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão, salvo para aqueles que, por sua própria natureza, não apresentem prazo de validade, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

DO RECURSO

75. Caberá recurso em face de julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante, anulação ou revogação da licitação.

76. Após a fase de julgamento o sistema abrirá prazo de 10 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

77. Em seguida, após a fase de habilitação, o sistema abrirá prazo de 10 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

78. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

79. A apreciação se dará em fase única.

80. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

81. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

82. A homologação deste Pregão compete ao Diretor Geral da ALESC ou ao Diretor de Comunicação Social, conforme o caso requer, em atenção aos termos contidos no Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

83. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

a) O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALESC.

84. O licitante deverá manter atualizado o seu endereço de *e-mail* junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

85. Os representantes legais deverão realizar seu cadastro para obter seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato ou Ata de Registro de Preços, por meio do sistema SEI, no seguinte endereço eletrônico https://sei.alesc.sc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

86. Dúvidas referente ao cadastro no sistema SEI deverão ser solucionadas no e-mail sei@alesc.sc.gov.br e/ou pelo telefone (48) 3221-2532.

87. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência e/ou minuta Ata de Registro de preços encartado neste Edital.

88. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

89. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

90. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

91. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

92. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da emissão da nota de empenho, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

93. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a

classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

94. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

95. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

96. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

97. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

98. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

99. As sanções administrativas às quais o licitante estará sujeito estão previstas nos Termo de Referência e/ou minuta da ata de registro preços, encartados neste Edital.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

100. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

101. A Coordenadoria de Licitações e Contratos, auxiliada pelo setor técnico ou comissão competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

102. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

103. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Coordenadoria de Licitações e Contratos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o

104. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPOSIÇÕES FINAIS

105. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo se tratar-se de informação complementar, conforme disposto no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

106. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

107. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

108. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

109. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

110. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da ALESC

111. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

112. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na ALESC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante dias sem expediente.

113. Integra o presente edital a minuta da ata de registro de preços.

114. Em caso de dúvidas relacionadas ao sistema Compras.gov.br, o licitante deverá entrar em contato com o suporte do sistema, através do telefone **0800-978-9001**, ou do site **portaldeservicos.economia.gov.br** (suporte realizado de segunda a sexta-feira, das 07h às 20h).

DO FORO

115. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital, no Município de

Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica do edital.

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor Geral

Oberdan Francisco Ferrari
Coordenador de Licitações e Contratos

Leonardo Ulisses Moraes
Presidente da Comissão de Elaboração de Editais,
Contratos e Cadastros

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 — UNIDADE REQUISITANTE

DA - CRM - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (NATUREZA, QUANTITATIVOS)

2.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a efetivação de registro de preços com vistas a garantir o fornecimento de gêneros alimentícios **café e açúcar**, de modo regular, ao longo do ano de 2024, para o atendimento das demandas oriundas da estrutura administrativa da Assembleia do Estado de Santa Catarina.

2.2 O objeto desta contratação se enquadra como itens comuns de acordo com a legislação vigente, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço por item.

2.3 Especificações técnicas e do quantitativo anual estimado conforme tabelas abaixo e, de acordo com o estudo técnico preliminar, considerando a média da demanda anual, mais a necessidade de atendimento dos eventos programados e o retorno de todos os servidores à atividade presencial.

2.3.1 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	UNIDADE	QTDADA	ESPECIFICAÇÃO
1	PACOTE	11.000	Fornecimento de CAFÉ (CATMAT aproximado 463592,349830) Café torrado e moído, padrão de qualidade mínimo Superior, com as seguintes características: 1. Espécie: 100% café arábica 2. Bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura para melhor 3. Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual de até 10% por quilo de café de grãos com defeitos pretos, verdes e/ou ardidos (PVA) e ausência de pretos-verdes fermentados 4. Aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB – Classificação 5. Características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro; 6. Características químicas (exigidas para cada g/100g): 6. 1) Umidade em 5% no máximo; 6. 2) Resíduo mineral fixo em 5% no máximo; 6. 3) Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; 6. 4) Cafeína em 0,7 no mínimo; 6. 5) Extrato Aquoso em 25% no mínimo; Extrato Etéreo em 8,0%, 7. Características Organolépticas: 7. 1) Aroma característico; 7. 2) Acidez baixa a moderada; 7. 3) Amargor moderado; 7. 4) Sabor característico e equilibrado; 7. 5) Livre de sabor fermentado, mofado e de terra; 7. 6) Baixa adstringência; 7. 7) Razoavelmente encorpado; 7. 8) Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial. 8. Moagem: média 9. Torração: moderadamente clara a moderadamente escura 10. Validade: não inferior a 18 meses, devendo, no momento da entrega, ter sido fabricado em até 30 dias. 11. Embalagem: vácuo puro, aluminizada, de 500 gramas, lacrado, sem apresentar sinais de violação; - A embalagem deverá ostentar o registro de identificação do item, da data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do café 100% arábica. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios sob a forma de etiquetas e do código de barras;

			12. Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza.
02	Kg	4000	Fornecimento de AÇÚCAR refinado (CATMAT aproximado 353155) ·O fornecimento está estimado em até 4.000 kg (três mil quilos) de açúcar refinado/ano; ·Deverá ser embalado em pacotes de 1 kg (um quilo); ·Deverá ser acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente; ·A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do item, data de fabricação, quantidade do produto; ·Deverá ser acondicionado em caixas de papelão ou fardos; ·A entrega será programada, no Almoxarifado da ALESC, <u>sob demanda mensal</u>. Notas: 1 — Na data da entrega o produto deverá contar com um período remanescente de dois terços ($\frac{2}{3}$) de sua validade. 2 — Eventualmente poderão ser exigidas entregas adicionais no decurso do mês.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP SEI [0871587](#)). A aquisição desses itens é indispensável para repor o estoque e para o atendimento das copas, dos setores e gabinetes parlamentares desta Casa Legislativa. Desta forma, a Gerência de Almoxarifado, setor responsável pelo recebimento, conferência e distribuição de todos os materiais, em atendimento a demanda dos setores da Casa e dos gabinetes parlamentares propõe este documento para garantir o fornecimento de café e açúcar ao longo de 2024. Por se tratar de itens, alguns com prazo de validade determinada com necessidade de condições adequadas de armazenamento, entende-se que a ata de registro de preços, seja o instrumento mais adequado para assegurar o atendimento e evitar o desperdício de produtos e de recursos financeiros.

4. DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

4.1 Da Referência aos Estudos Preliminares

Este TR foi elaborado considerando os Estudos Preliminares ETP SEI [0871587](#) constantes do processo administrativo SEI 23.0.000029618-1.

4.2 Do Detalhamento do Local de Entrega dos Bens

4.2.1. O fornecimento dos insumos/materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento por parte da ALESC.

4.2.2. Na logística da entrega destes itens deverão ser considerados os seguintes aspectos:

4.2.2.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da ALESC, localizado na Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, sala 07, andar térreo, Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC. Todo e qualquer ajuste sobre horário diverso para entrega deverá ser informado à Gerência de Almoxarifado, vinculada à Coordenadoria de Recursos Materiais, por meio do telefone (48) 3221-2535 ou correio eletrônico (e-mail): almoxarifado@alesc.sc.gov.br

4.2.2.2. Horários de entrega: das 7 às 18 horas.

4.3 Modo de disputa

4.3.1 O modo de disputa será o aberto, tendo como critério de julgamento para escolha da melhor proposta aquela que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

5.1 Em conformidade com os termos legais, a Habilitação é uma das etapas mais importantes para participar nos processos de licitações. Aqui buscamos estabelecer critérios objetivos com vistas a identificar se o licitante que apresentar a melhor proposta também será bem-sucedido quando da execução do objeto licitado.

5.2 Sendo dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, ficam assim definidos:

5.3 Da Habilitação Jurídica

5.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, assim especificados:

5.3.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.1.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

5.3.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores.

5.3.2. Destaca-se que os atos constitutivos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos Documentos dos Sócios; e Documentos do Representante Legal.

5.4. Da Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional

5.4.1 A qualificação técnica versa sobre atributos pessoais do ator/ sujeito/ empresa, e se alicerça sobre a sua experiência anterior, de modo a demonstrar se em sua ação pretérita, adquiriu conhecimentos e experiências relacionadas ao objeto a ser contratado, de modo a tornar provável a

sua execução. Assim, a aferição da capacidade de uma empresa deve permear fatores que impactam diretamente na capacidade de adimplir suas obrigações, tais como sua estrutura; pessoal; contratos anteriores (atestados de capacidade técnica); demonstração de resultados; etc. Nesses termos, tendo em vista que o fornecimento dos materiais contratados só serão pagos após seu recebimento definitivo, limitamo-nos a impor como **condição de habilitação** para participar do processo licitatório:

5.4.1.1 **A apresentação** de comprovante de aptidão no fornecimento de itens similares aos quais se pretende contratar como objeto desta licitação, mediante a apresentação de **atestado(s)** emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com descrição dos itens cujo quantitativo a pelo menos 10% (dez por cento) do que se deseja contratar.

5.4.2. Registra-se que será admissível o somatório de atestados para o atingimento do acervo total exigido, de modo que poderão ser apresentados atestados diferentes que contemplem um, dois ou mais itens, desde que observado um interregno mínimo de 12 (doze) meses no seu fornecimento.

5.4.3. Os atestados deverão conter:

- a) Prazo contratual (data de início e término);
- b) Local da prestação dos serviços;
- c) Caracterização do bom desempenho do licitante; e
- d) Identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.

5.5 Da Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista

5.5.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- 5.5.1.1 a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.5.1.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.5.1.3 a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.5.1.4 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.5.1.5 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 5.5.1.6 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.2 Os documentos estabelecidos para fins de comprovação desta qualificação poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico

5.6. Qualificação Econômico-Financeira

5.6.1 Tendo em vista o fato deste certame se tratar de uma Ata de Registro de Preços para fornecimento imediato de insumos, no qual a empresa deverá assegurar a imutabilidade dos valores pelo período de 12 (doze) meses e, cujo pagamento só ocorrerá após o recebimento e aceite dos insumos efetivamente contratados, opta-se por limitar esta exigência à apresentação de **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

5.6.1.1. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

6. DOS PREÇOS ESTIMADOS - VALORES REFERENCIAIS

6.1. Em virtude da segregação de funções existentes na ALESC, fica estabelecido que competirá à CRM estabelecer os valores referenciais deste certame, devendo ser especificados tanto o custo unitário, quanto o valor total de cada item, conforme planilha modelo abaixo:

ITEM	UNIDADE	QTDAD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	PACOTE	11.000	Fornecimento de CAFÉ. Café torrado e moído, padrão de qualidade mínimo Superior, com as seguintes características: 1. Espécie: 100% café arábica 2. Bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura para melhor 3. Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual de até 10% por quilo de café de grãos com defeitos pretos, verdes e/ou ardidos (PVA) e ausência de pretos-verdes fermentados 4. Aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB – Classificação 5. Características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro; 6. Características químicas (exigidas para cada g/100g): 6. 1) Umidade em 5% no máximo; 6. 2) Resíduo mineral fixo em 5% no máximo; 6. 3) Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; 6. 4) Cafeína em 0,7 no mínimo; 6. 5) Extrato Aquoso em 25% no mínimo; Extrato Etéreo em 8,0%, 7. Características Organolépticas: 7. 1) Aroma característico; 7. 2) Acidez baixa a moderada; 7. 3) Amargor moderado; 7. 4) Sabor característico e equilibrado; 7. 5) Livre de sabor fermentado, mofado e de terra; 7. 6) Baixa adstringência; 7. 7) Razoavelmente encorpado;
----	--------	--------	--

		7. 8) Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial. 8. Moagem: média 9. Torração: moderadamente clara a moderadamente escura 10. Validade: não inferior a 18 meses, devendo, no momento da entrega, ter sido fabricado em até 30 dias. 11. Embalagem: vácuo puro, aluminizada, de 500 gramas, lacrado, sem apresentar sinais de violação; - A embalagem deverá ostentar o registro de identificação do item, da data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do café 100% arábica. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios sob a forma de etiquetas e do código de barras; 12. Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza.		
--	--	--	--	--

02	Kg	4000	Fornecimento de AÇÚCAR refinado. ·O fornecimento está estimado em até 4.000 kg (três mil quilos) de açúcar refinado/ano; ·Deverá ser embalado em pacotes de 1 kg (um quilo); ·Deverá ser acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente; ·A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do item, data de fabricação, quantidade do produto; ·Deverá ser acondicionado em caixas de papelão ou fardos; ·A entrega será programada, no Almoxarifado da ALESC, <u>sob demanda mensal</u>. Notas: 1 — Na data da entrega o produto deverá contar com um período remanescente de dois terços ($\frac{2}{3}$) de sua validade. 2 — Eventualmente poderão ser exigidas entregas adicionais no decurso do mês.		
----	----	------	---	--	--

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os valores máximos aceitáveis para a aquisição do objeto da contratação serão aqueles estipulados pela Coordenadoria de Recursos Materiais da ALESC, setor responsável pela elaboração do anexo ao Edital.

7.2 A data de validade do objeto deve ser de no mínimo de 12 meses, contada a partir da emissão do documento fiscal, exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{2}{3}$ (dois terços) daquele estipulado pelo fabricante.

7.3 Prevalecerá a garantia por tempo superior, na hipótese de o fabricante ou a CONTRATADA oferecer prazo superior ao exigido em edital.

7.4 Durante o período de garantia dos produtos, a licitante contratada deverá fazer as substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagens sem vácuo (café) ou problemas decorrentes de armazenamento, além de outros eventos para os quais a ALESC não concorreu. No prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da notificação da ALESC.

7.5 Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e/ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto.

7.6 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento iniciará, para a DETENTORA DA ATA, o prazo para a entrega dos produtos, que será de, no máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7.7 O recebimento provisório, no ato da entrega do(s) bem(ns), será realizado pela Gerência de Almoxarifado. Em casos especiais, mediante demanda específica, o Aceite Provisório será efetuado pelo titular da área demandante, após conferência e aprovação;

7.8 O recebimento definitivo, pela Comissão de Recebimento de Materiais, será realizado em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório.

7.9 A rubrica no comprovante de entrega da nota fiscal/conhecimento de carga evidenciará, tão somente, que o produto foi entregue na sede da Alesc, não caracterizando sua aprovação ou aceitação.

7.10 Constatada qualquer irregularidade, a DETENTORA DA ATA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para realizar a substituição/regularização necessária.

7.11 Caso a DETENTORA DA ATA não retire os produtos irregulares nesse prazo, a Alesc dará ao bem a finalidade que lhe convier.

7.12 O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a troca do produto ou refazimento do serviço não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do bem.

7.13 Caso seja constatado que o objeto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar nova substituição/regularização não será interrompida.

7.14 A Gerência de Almoxarifado solicitará o quantitativo de unidades por pedido. Os produtos, objetos do presente Termo de Referência, poderão ter as suas quantidades de entregas mensais alteradas (para mais ou para menos), dependendo das necessidades da ALESC. Em casos excepcionais poderão ocorrer mais pedidos de quantidades diferentes.

7.15 A ALESC reserva-se no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com o Contrato. Os objetos serão recusados se entregues com as especificações diferentes das contidas na proposta da licitante contratada deste Termo de Referência.

8. VALIDADE DA ATA

8.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, a partir da assinatura da ata, na forma do art.84 da Lei nº 14.133/2021; podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a Alesc não será obrigada a adquirir os itens registrados exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada à detentora da ata, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. DA ATUALIZAÇÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços serão objeto de atualização, por tempo não superior a 1 (um) ano, salvo no caso de prorrogação por igual período, na seguinte hipótese:

a) adequação dos preços registrados aos valores de mercado;

9.1.1 Alterações de especificação do objeto licitado ensejarão a realização de novo processo

licitatório, desvinculado do atual.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1 Responsabilidades da contratante

10.1 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada.

10.2 Prestar, aos empregados da Contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que tenham relação com o objeto contratado.

10.3 Proporcionar todas as condições para que a Licitante possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições estabelecidas.

10.4 Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

10.5 Designar o Fiscal Técnico (Gerência de Almoxarifado), Fiscal Administrativo (CRM), os quais se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, fazendo anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.6 Efetuar os pagamentos à Contratada no prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviço ou Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

10.7 Proceder quanto ao recebimento definitivo dos produtos.

10.8 Notificar à Licitante Contratada de qualquer irregularidade detectada na execução das contratações decorrentes do contrato e, no caso de não regularização, processar o seu cancelamento e aplicar as sanções devidas.

11. Responsabilidades da Licitante Contratada

11.1 Executar os fornecimentos em conformidade com as especificações contidas neste TR, no detalhamento da contratação, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização.

11.2 Manter durante todo o período de vigência do contrato a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.3 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Técnica e Administrativa, permitindo o acesso aos serviços, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.

11.4 Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subContratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

11.5 Alocar os recursos necessários à administração e execução dos fornecimentos a serem contratados, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas, fretes e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

11.6 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste TR ou mesmo no Edital decorrente, resultante da execução das contratações decorrentes, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras decorrentes da ARP.

11.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo estabelecido pela Fiscalização Técnica e Administrativa, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

11.8 Caso a Contratante execute esses reparos, por omissão da Contratada, esta pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizada.

11.9 Executar os serviços no prazo determinado, dentro do cronograma estabelecido.

11.10 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, inerentes à execução dos serviços contratados, atendendo prontamente a todas as reclamações.

11.11 Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da ALESC, durante a vigência deste contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado por meio de crédito bancário da empresa contratada (preferencialmente no Banco do Brasil), após recebimento definitivo dos itens contratados.

12.1.1 O credor que não possuir conta-corrente na instituição financeira contratada para operar o Sistema Financeiro de Conta Única (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta-corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

12.2 A Contratada deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura as informações sobre os produtos fornecidos, os quantitativos, preços unitários e totais dos materiais.

12.3 A ALESC solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

12.4 Ocorrendo atraso no pagamento fica assegurada a atualização do débito conforme preconizado no Art. 117, da Constituição do Estado, mediante critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante ou Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e Ata formalizada, ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital, que dentre elas deverá prever, a imposição de multas (a serem formalizadas por simples apostilamento contratual), nos seguintes casos específicos:

13.1.1. 10% (dez por cento) do valor total estimado no contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar a autorização de fornecimento/ Ordem de Serviço ou formalização de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela ALESC, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão, neste último caso, calculado sobre a parte inadimplente.

13.1.2. 1% (um por cento) por dia, limitado a 10%, sobre o valor total da Ordem de Serviço/ Autorização de Fornecimento ou Contrato, nos casos de:

A) atraso injustificado na entrega dos insumos solicitados;

B) suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;

C) pela não substituição dos itens recusados pela ALESC, no prazo estipulado;

D) nos casos de deixar de cumprir quaisquer dos itens da Autorização de Fornecimento e anexos não previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência e por dia; e

E) inexecução parcial da obrigação assumida, que enseje rescisão contratual.

13.1.3. até 10% (dez por cento) do valor da Contratação (OS, AF ou Contrato) atualizado pela execução do serviço desconforme com o especificado do Edital.

13.2 Será considerado como desistência contratual o atraso injustificado superior a 10(dez) dias do término do prazo de entrega do objeto contratado.

13.3 A critério da ALESC poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela Contratada/Licitante, devendo a ALESC quando da aprovação fixar novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.4 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, às comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à ALESC.

13.5 A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Fiscalização Administrativa do contrato será realizada pelo titular da Coordenadoria de Recursos Materiais com apoio técnico, da Gerência de Almoxarifado, a quem competirá exercer a fiscalização técnica, a quem competirá apontar as deficiências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela Contratada, devendo esta proceder às correções e substituições dos serviços defeituosos, sob pena de glosa de valores.

14.2. A presença da Fiscalização Técnica e Administrativa durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos fornecimentos, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

14.3. Competirá à Fiscalização Técnica supervisionar e fiscalizar tecnicamente o fornecimento dos materiais e insumos e determinar, caso necessário, o que for preciso para regularizar as faltas ou defeitos observados.

14.4 A Fiscalização Administrativa se dará pela Coordenadoria de Recursos Materiais a quem competirá:

14.4.1 encaminhar à Comissão de Recebimento de Materiais para efetuar o Recebimento Definitivo, destinado à autorização do pagamento de notas fiscais ou faturas, mediante conformidade da prestação dos serviços;

14.4.2 comunicar à Empresa Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos fornecimentos prestados.

14.4.3 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

14.4.4 expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada,

14.4.5. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, de forma a atuar, tempestivamente, na solução de problemas, verificando, as faltas ou defeitos cometidos pela Contratada, determinando o que for necessário à regularização;

14.4.6. proceder à certificação da despesa no documento fiscal, com base na entrega do material, bem como indicar eventual glosa a ser aplicada.

14.5. A fiscalização pela Contratante não exime a CONTRATADA, na forma da lei, da fiel execução do objeto contratado, ficando sob a responsabilidade da última todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As contratações decorrentes incluem todas as despesas logísticas de entrega, frete e mão de obra, ferramentas e quaisquer outros meios necessários ao fornecimento dos materiais pela Contratada.

15.2 As licitantes que, por sua natureza e dispositivo legal, estiverem dispensadas da apresentação de algum documento de habilitação, deverão apresentar declaração da instituição competente citando os dispositivos legais pertinentes.

15.3 A ALESC não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades.

15.4 Expor quando da efetivação de contratação as situações em que o item/produto de determinada marca poderá este ser substituído por similar, condicionando a substituição por produtos tecnicamente idênticos com o mesmo padrão de qualidade e garantia. Devendo a substituição ser aprovada pela Fiscalização Técnica e Administrativa.

15.5 A execução dos serviços deverá ser realizada por pessoal treinado e capacitado para tal.

15.6 As dúvidas técnicas durante a execução dos serviços contratados, serão esclarecidas pela Coordenadoria de Recursos Materiais e Gerência de Almoxarifado da ALESC através de seus titulares.

15.7. Os empregados da CONTRATADA não terão, em nenhuma hipótese, qualquer relação de emprego com a ALESC, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

15.8 Dados dos Responsáveis pela Elaboração do Termo de Referência:
Jucélia Clara da Silva – Gerência de Almoxarifado

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

Item	Descrição	Unid.	Quantitativo	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)	Intervalo mínimo de lances (R\$)
1	Café - tipo superior torrado e moído-embalagem com 500 gr	UN	11.000(onze mil)	14,13	155.430,00	0,01
2	Açúcar refinado pacote 1 kg	KG	4.000 (quatro mil)	4,21	16.840,00	0,01
Valor Total Máximo Admissível					R\$ 172.270,00	

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____ - _____ ESTADO: _____

FONE DA EMPRESA: _____ FONE DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE:

E-MAIL: _____ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Subtotal
Valor total					

- I. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias;
- II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.
- III. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Florianópolis/SC, ____ de ____ de2024.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de

responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante/contratada/detentora da ata, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

5. A licitante/contratada/detentora da ata, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Contratante.

6. A licitante/contratada/detentora da ata, fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao Contratante as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2024.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE ÀS LEIS ESTADUAIS NºS 10.732/98 e 16.003/13

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico #pregão#, promovida pela ALESC, a empresa _____ estabelecida na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____/_____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732, de 07/04/1998, e 16.003, de 25/04/2013, esta última regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de

23/08/2013.

DECLARA, ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando assim solicitados pela **ALESC**.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2024

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, na cidade de Florianópolis, CEP 88020-900, telefone (48) 3221-2536, e-mail compras@alesc.sc.gov.br, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Alexandre Lencina Fagundes, e por seu Diretor Administrativo, Vitor Luiz Soares Bartelega, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão para Registro de Preços, conforme processo SEI n. 23.0.000029648-1 resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

Licitante Registrado: _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, com sede na Rua _____, nº _____, _____, _____, SC, CEP _____-_____, neste ato representado por _____.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **gêneros alimentícios café e açúcar** para suprir as demandas administrativas da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão

Eletrônico nº XXX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade Máxima	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	XXXXXXXXX	XXXXXX (xxxxxxx)	XXXX	XXXX
Valor Total				XXXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ALESC convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a ALESC convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a ALESC procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a ALESC convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a ALESC procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a ALESC atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7 . CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a ALESC, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a ALESC poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.3.1. Por razão de interesse público;

7.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pelo LICITANTE REGISTRADO, mediante apresentação do documento fiscal, após a entrega dos produtos devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.

8.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva da ALESC, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.

8.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela ALESC (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

8.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o LICITANTE REGISTRADO apresentar, no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

8.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, o LICITANTE REGISTRADO deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na ALESC em favor do LICITANTE REGISTRADO, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.6. Caberá ao LICITANTE REGISTRADO emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos produtos objeto deste contrato, expressas em moeda corrente, com a discriminação dos itens efetivamente fornecidos.

8.6.1. O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto deste contrato.

8.6.2. O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

8.7. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a fornecimentos autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

8.8. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

8.9. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados ao LICITANTE REGISTRADO, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

8.10. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados ao LICITANTE REGISTRADO para que o valor correspondente seja glosado em eventual próximo documento de cobrança, cobrado administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

8.11. A contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência constante no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial, nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

10.2. O LICITANTE REGISTRADO declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

10.3. O LICITANTE REGISTRADO, no desempenho das atividades objeto dos contratos oriundos desta ata, compromete-se perante à contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

10.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos da legislação vigente, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis e o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

10.5. O LICITANTE REGISTRADO declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas neste contrato, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

10.6. O LICITANTE REGISTRADO compromete-se em notificar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina qualquer irregularidade de que tiver conhecimento acerca da execução do presente contrato.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, garantia, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

Florianópolis, documentado datado e assinado digitalmente.

Licitante Registrado

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega
Diretor Administrativo

ANEXO A - Cadastro de Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un



Documento assinado eletronicamente por **OBERDAN FRANCISCO FERRARI, Coordenador de Licitações e Contratos**, em 12/03/2024, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES, Diretor Geral**, em 12/03/2024, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ULISSES MORAES**, **Presidente de Comissão Legal**, em 12/03/2024, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesec.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1163977** e o código CRC **235DD934**.

23.0.000029648-1

1163977v4